



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° CM-154/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos de identificação de pontos cegos em ônibus do transporte coletivo urbano no município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica obrigatória a fixação de adesivos informativos nos pontos cegos dos ônibus que operam no transporte coletivo urbano do Município de Divinópolis, com o objetivo de alertar motociclistas, ciclistas, pedestres e demais usuários das vias sobre os riscos existentes nestas áreas.

Art. 2° Os adesivos deverão:

I conter frases de advertência, tais como "**ATENÇÃO: PONTO CEGO**" ou similares, com linguagem clara e objetiva;

II possuir dimensões e cores que garantam a plena visibilidade e legibilidade à distância;

III ser afixados em locais estratégicos identificados como pontos cegos, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRANS) ou órgão competente.

Art. 3° Caberá às empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo, a responsabilidade pela confecção, fixação e manutenção dos adesivos nos veículos da frota.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas prestadoras do serviço, não implicando em ônus para o Município.

Art. 5° As empresas terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as empresas infratoras às penalidades previstas no contrato de concessão ou permissão.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2025

Wesley Jarbas de Oliveira
Vereador - Líder Republicanos
Vice-Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Divinópolis a obrigatoriedade de instalação de adesivos de advertência nos pontos cegos dos ônibus do transporte coletivo urbano. A medida pretende reforçar a segurança viária, prevenindo acidentes e promovendo a conscientização de todos os usuários do sistema de trânsito.

É de conhecimento geral que veículos de grande porte, como os ônibus coletivos, possuem áreas ao seu redor que não são visíveis ao condutor, mesmo com o uso de espelhos retrovisores ou câmeras de monitoramento. Essas áreas, denominadas **pontos cegos**, representam um risco considerável para motociclistas, ciclistas, pedestres e até motoristas de veículos menores, sobretudo em manobras de conversão, mudança de faixa ou partidas em vias congestionadas.

Estudos apontam que grande parte dos acidentes envolvendo ônibus e veículos menores ocorre justamente por conta da presença de pessoas ou veículos nos pontos cegos, sem que o condutor do ônibus consiga perceber sua aproximação ou permanência. Em Divinópolis, o crescimento do número de motocicletas e bicicletas em circulação aumenta ainda mais a necessidade de medidas preventivas e educativas voltadas para a redução de sinistros no trânsito.

A proposta de instalação de adesivos informativos nos pontos cegos é uma iniciativa de baixo custo, fácil execução e com alto potencial de impacto positivo. Os adesivos, contendo mensagens como **"ATENÇÃO: PONTO CEGO"** e confeccionados com cores e dimensões que garantam alta visibilidade, servirão de alerta para os usuários das vias, incentivando comportamentos mais seguros ao redor dos ônibus. Desta forma, peço o voto favorável dos nobres vereadores.

Divinópolis, 18 de junho de 2025

Wesley Jarbas de Oliveira
Vereador – Líder Republicanos
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R6Y**PO9****2K4****J49**